Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 458 DE 2018.

(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO nos termos que regem o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal , para que, dentro do prazo legal, informe acerca da Concessão de Direito Real de uso à Igreja do Evangelho Quadrangular, conforme Lei nº 2.270 de 1992, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo municipal para a concessão de direito real de uso dos Lotes nº 1 e 20, da quadra 5-A, com 526,125M² cada um do Loteamento Jardim Guarujá.

1- A concessão de direito real de uso dos Lotes nº 1 e 20, da quadra 5-A com 526,125 M² do Loteamento Jardim Guarujá, à Igreja do Evangelho Quadrangular é vigente?

2- Nos termos do art. 2º da Lei nº 2.270, de 1992, a concessão de Direito Real de Uso teria o prazo de 10 (dez) anos. Foi prorrogado este prazo mediante autorização legislativa?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 02 de agosto de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Justificação:

Este questionamento tem por escopo exercer uma das atribuições do legislativo, qual seja, a fiscalização.

Destarte, a aspiração é obter conhecimento acerca da validade e eficácia das leis em apreço dos terrenos da nossa cidade.

Assim, como forma de fiscalizar, é o que requer.